



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 1º/2024-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.002663/2023-68

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

(Processo Administrativo nº08389.002663/2023-68)

1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU E

A União intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720 /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, Sr. **MARCO BERZOINI SMITH**, portador da Matrícula Funcional nº 13.496, nomeado pela Portaria DG/PF, 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **84.920.792/0001-02**, sediada na Rua Amaro de Santa Rita, n.º 167, Bairro Fanny, cep 81.030-230, em Curitiba/PR, e-mail **comercial@obraprimasa.com.br** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **EVELYN FABRICIA DE ARRUDA**, Diretora Administrativa, portadora do documento de identidade 28.224/OAB/PR e inscrita no CPF nº 016.786.649-44, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.002663/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** os valores do contrato presente contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PR000511- 2024 - SINEEPRES REGISTRADA (34567395).

1.3. **EXCLUIR** da Planilha de Custos e Formação de Preços, os custos relativos ao Fundo de Formação Profissional, com efeitos desde o início da vigência do contrato em **06/02/2024**, sem ressarcimento à Administração em razão de terem constado equivocadamente na Planilha de Custos porém terem sido pagos de boa fé e, nos termos da orientação contida no Parecer 00373/2024/E-CJU/SCOM/CGU/AGU (35799397), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (por Posto)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO após repactuação c/ exclusão do FFP	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO (Valor Total do Item - 24 meses)
1	Serviço de Auxiliar Administrativo DPF/FIG/PR - 40 horas COM Periculosidade CBO 4110-05	Sede DPF/FIG/PR	2	R\$ 4.959,76	R\$ 9.919,52	R\$ 119.034,24	R\$ 238.068,48
2	Serviço de Auxiliar Administrativo NUMIG/DPF /FIG/PR - 40 horas SEM Periculosidade CBO 4110-05	NUMIG/DPF/FIG/PR -Shopping Catuaí Palladium	9	R\$ 4.043,38	R\$ 36.390,42	R\$ 436.685,04	R\$ 873.370,08
3	Serviço de Auxiliar Administrativo DPF/GRA/PR - 40 horas COM Periculosidade CBO 4110-05	DPF/GRA/PR	5	R\$ 4.959,75	R\$ 24.798,75	R\$297.585,00	R\$ 595.170,00
			16		R\$ 71.108,69	R\$ 853.304,28	R\$ 1.706.608,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a REPACTUAÇÃO o valor mensal da contratação passará de R\$ 65.628,38 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 71.108,69** (setenta e um mil cento e oito reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual passará de **R\$ 787.540,56** (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 853.304,28** (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos) e o total para **vinete e quatro meses de R\$ 1.575.081,12** (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil oitenta e um reais e doze centavos) para **R\$ 1.706.608,56** (um milhão, setecentos e seis mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)

3.1. Com a presente REPACTUAÇÃO foi alterada a Planilha de Custos e Formação de Preços com exclusão da rubrica FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL retroativos à 06/02/2024, conforme anexo SEI (38061092), início da vigência do Contrato, em razão de não ser um custo admissível na presente contratação, porquanto conforme orientação da AGU a esse órgão assessorado contida no Parecer 00373/2024/E-CJU/SCOM/CGU/AGU (35799397), consta que o Tribunal Superior do Trabalho tem decidido que tal cláusula é inválida, configurando um abuso do direito sindical de transigir, abaixo citamos:

A jurisprudência do TST tem entendido não ser possível que a entidade sindical institua cobrança de contribuição patronal em seu favor, ainda que para custear benefícios à categoria profissional. A decisão do Tribunal Regional deve ser mandada, na medida em que a norma coletiva que instituiu a contribuição da empresa para o custeio assistência médica e formação profissional é inválida. Precedentes. Óbice da Súmula 333. (RR-925.58.2015.5.09.0013 – TST – 2ª Turma – Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, Data de publicação DEJT 08/06/2018).

3.2. A presente REPACTUAÇÃO tem efeitos retroativos à **01/03/2024**, data base aniversário da categoria, conforme Cláusula Primeira, relativa a vigência e data base da CCT PR000511/2024.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade legal, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, equivalente a **R\$ 85.330,42** (oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados. e demais condições contratuais do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 200366
- 5.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 172371
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339037
- 5.1.5. Plano Interno: PF99900AG24
- 5.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000003

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas não modificadas no presente Aditivo.

7. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Foz do Iguaçu, na data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas

IONE MARI DA VEIGA
Representante Legal da Empresa
OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS
CNPJ 84.920.792/0001-02

TESTEMUNHAS:

- 1- Cristina Gomes Rufino, matrícula 16.978;
- 2- Robson Wendel dos Prazeres Cunha, matrícula 23865.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES RUFINO, Agente de Polícia Federal**, em 19/11/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Ordenador de Despesa**, em 21/11/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON WENDEL DOS PRAZERES CUNHA, Gestor de Contrato - Substituto(a)**, em 21/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN FABRICIA DE ARRUDA, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38517372&crc=05AF0BD2.
Código verificador: **38517372** e Código CRC: **05AF0BD2**.